UNILA

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Boletim de Serviço nº 160

02/09/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor
Gleisson Alisson Pereira de Brito
Vice-Reitor
Luis Evelio Garcia Acevedo
Chefe de Gabinete da Reitoria
Alexandre Vogliotti
Pró-Reitor de Graduação
Pablo Henrique Nunes
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Hermes Jose Schmitz
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Danubia Frasson Furtado
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação
Marcio de Sousa Goes
Pró-Reitora de Extensão
Kelly Daiane Sossmeier
Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura
Vagner Miyamura
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Jorgelina Ivana Tallei
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Thiago Cesar Bezerra Moreno
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças
Jamur Johnas Marchi
Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais
Rodrigo Medeiros
Secretária de Apoio Científico e Tecnológico
Solange Aikes
Secretário de Comunicação Social
Ramon Fernandes Lourenço
Secretário de Implantação do Campus
Aref Kalilo Lima Kzam
Procurador-Chefe
Egon de Jesus Suek
Chefe da Auditoria Interna
Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes
Corregedora Seccional
Eloiza Alexandre de Souza Silva
Ouvidor Geral
Denner Mariano de Almeida
Chefe da Biblioteca Latino-Americana
Suzana Mingorance
Chefe da Editora Universitária
Mario Rene Rodriguez Torres
Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA
James Humberto Zomighani Junior
Procurador Educacional Institucional
Michael Jackson da Silva Lira
Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Angela Maria de Souza
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História
Livia Fernanda Morales
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes
Eduardo Fava Rubio
Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
Fabio Borges
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade
Amilton Jose Moretto
Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais
Maira Machado Bichir
Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Luciano Calheiros Lapas
Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza
Marcia Regina Becker
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida
Wagner Antonio Chiba de Castro
Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
Leonardo da Silva Arrieche
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura
Jiam Pires Frigo
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design
Juliana Pires Frigo

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo,Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov.2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF,nov. 2019.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília,DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de AssuntosJurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília:Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da IntegraçãoLatino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

DECISÃO Nº 7, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a relatoria que aprovou o Processo nº 23422.016935/2022-40 Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP - 2023 - ILATIT.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral da UNILA e o seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 37ª Sessão Ordinária do CONSUNI, realizada em 01 de setembro de 2022, considerando o Processo nº 23422.016935/2022-40, DECIDE:

Art. 1º Fica aprovada a relatoria que aprovou o que consta Processo nº 23422.016935/2022-40 sobre o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP - 2023 - ILATIT

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LEONARDO DA SILVA ARRIECHE

INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS

EDITAL Nº 7, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Torna público o Edital de Apoio à Organização de Eventos Interdisciplinares ou Transdisciplinares, do Instituto Mercosul de Estudos Avançados - IMEA, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

O Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados (IMEA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA 348/2022/GR, de 01 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria Nº 277, de 21 de agosto de 2020, considerando a Resolução Nº 28, de 15 de outubro de 2021e a Resolução Nº 31, de 15 de outubro de 2021, torna público o edital de Apoio à Organização de Eventos Interdisciplinares ou Transdisciplinares.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Objeto

1.1.1 Apoio a eventos interdisciplinares e/ou transdisciplinares (conferência, congresso, encontro, fórum, mesa-redonda, palestra, seminário, simpósio, workshop ou oficina) promovidos por pesquisadores da UNILA sobre os seguintes temas:

1.1.1.1 Principais desafios e problemas para a integração dos territórios, governos e sociedades latino-americanos e caribenhos;

1.1.1.2 Políticas públicas de segurança e de garantia de direitos na América Latina e no Caribe;

1.1.1.3 A produção e circulação de informações na era das fake news e deepfakes;

1.1.1.4 As implicações para as democracias diante das mudanças políticas e econômicas na América Latina e no Caribe neste início de século 21;

1.1.1.5 Inteligência Artificial: desafios para as ciências exatas, tecnológicas e humanidades;

1.1.1.6 As mudanças políticas, econômicas, na natureza do trabalho e as condições de vida e de sobrevivência dos trabalhadores na América Latina e no Caribe;

1.1.1.7 Teoria, epistemologia e metodologia da pesquisa científica;

1.1.1.8 A natureza e velocidade na difusão das epidemias em escala global e os desafios para a pesquisa científica interdisciplinar;

1.1.1.9 Ciência com consciência: ciência pura e aplicada, teórica e experimental;

1.1.1.10 Os desafios da produção científica latino-americana;

1.1.1.11 Limites e possibilidades no uso das tecnologias, da medicina e da ética no prolongamento artificial da vida;

1.1.1.12 Estado, violência e desigualdades nos territórios da desigualdade na América Latina e no Caribe;

1.1.1.13 Agricultura e Indústria 4.0 na América Latina e no Caribe;

1.1.1.14 Representações da política, economia e cultura latino-americana e caribenha;

1.1.1.15 As novas fronteiras do conhecimento na América Latina e Caribe: prospecção de novos temas relacionados com os valores da UNILA.

1.2 Objetivos

1.2.1 Promover encontros multidisciplinares, para difusão de conhecimentos produzidos por estudos e pesquisas avançados, e estimular a integração entre cursos e áreas disciplinares distintas;

1.2.2 Contribuir para viabilizar na UNILA a presença de cientistas e pensadores de reconhecido mérito científico nacional e internacional;

1.2.3 Colaborar para o processo de integração latino-americana e caribenha por meio do compartilhamento do conhecimento científico;

1.2.4 Contribuir para a oferta de atividades extracurriculares para os estudantes de graduação, pós-graduação, docentes e técnicos administrativos da UNILA;

1.2.5 Estimular o interesse por novas temáticas e áreas de conhecimento na universidade, bem como o estudo e abordagem multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares; e

1.2.6 Fortalecer a imagem institucional da UNILA, conforme definido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

2. RECURSOS DISPONÍVEIS E DISTRIBUIÇÃO

2. FORMAS DE APOIO

2.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recurso global de, no mínimo, R$60.000,00 (sessenta mil reais), oriundos do orçamento do IMEA/UNILA. Os recursos financeiros, respeitando os valores proporcionais, serão distribuídos da seguinte forma:

2.2 Serão apoiadas propostas por ordem decrescente da nota de classificação. As propostas deverão, no ato da inscrição, informar sua faixa de enquadramento para avaliação da solicitação de apoio, a partir da justificativa, do orçamento apresentado e dos seguintes critérios:

2.2.1. Apoio até R$ 10.000,00 (dez mil reais): faixa enquadrando eventos que envolvam a interação, na abordagem temática, de no mínimo duas áreas diferentes de conhecimento, sendo desejável mais que duas (conforme tabela de áreas de conhecimento - Anexo II);

2.2.2 Apoio entre R$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R$ 20.000,00 (vinte mil reais): faixa enquadrando eventos que envolvam a interação de no mínimo três áreas diferentes do conhecimento, sendo desejável mais que três (conforme tabela de áreas de conhecimento - Anexo II);

2.3 O montante a ser destinado a cada evento proposto estará condicionado à sua avaliação técnica e de mérito científico, incluída análise do orçamento e cronograma físico/financeiros, a ser feita por avaliadores(as) convidados pela coordenação executiva.

2.4 O repasse dos recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser ampliado, reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2.5 Identificada a conveniência e oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a presente chamada, em qualquer fase, o IMEA poderá decidir por fomentar novas propostas já classificadas, respeitados os requisitos estabelecidos.

2.5.1 Havendo recursos oriundos de outras fontes, doações, transferências internas, poderão ser custeadas outras propostas de eventos classificados, respeitando-se os requisitos do presente edital.

2.6 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para repasse dos recursos.

2.7 O repasse dos recursos do Edital de Apoio a Organização de Eventos será, a critério da UNILA e, conforme legislação vigente, depositado em conta-corrente de titularidade do(a) contemplado(a) com o auxílio.

2.7.1 Recomenda-se que o(a) contemplado(a) tenha, em função de prestação de contas ou auditoria, uma conta zerada e exclusiva para gestão do recurso.

3. ITENS FINANCIÁVEIS E VEDAÇÕES DE DESPESAS

3.1 São itens financiáveis:

3.1.1 Despesas de custeio, essenciais à realização do evento, tais como:

3.1.1.1 Serviços de terceiros, incluídos serviços de tradução simultânea;

3.1.1.2 Despesas de transporte e diárias para atividades diretamente ligadas à realização das propostas, inclusive para vinda de Pesquisadores/Estudiosos/Cientistas;

3.1.2 Todos os itens a serem financiados devem constar na Planilha de Proposta de Execução Financeira, conformeAnexo I deste Edital.

3.2 São vedadas as despesas com:

3.2.1 Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

3.2.2 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;

3.2.3 Pagamento de multas ou taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

3.2.4 Obras civis;

3.2.5 Aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza;

3.2.6 Aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;

3.2.7 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

3.2.8 Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

3.2.9 Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

3.2.10 Utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

3.2.11 Efetuar despesas fora do período de vigência deste Edital (por exemplo, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no Edital) ou anteriores ao mesmo;

3.2.12 Efetuar despesas em desacordo com este Edital;

3.2.13 Efetuar o parcelamento de despesas com o recurso deste Edital;

3.2.14 Transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia do IMEA;

3.2.15 Computar nas despesas do evento taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;

3.2.16 Transferir a outros as obrigações assumidas;

3.2.17 Aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e na proposta apresentada, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.

4. INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES

4.1 Serão apoiados eventos interdisciplinares e/ou transdisciplinares promovidos por pesquisadores(as) da UNILA que possuam os seguintes requisitos:

4.1.1 Ser pesquisador(a) professor(a) doutor(a) servidor(a) efetivo(a), colaborador ou visitante da UNILA;

4.1.2 Estar adimplente, coordenador(a) da proposta e seus membros, se for o caso, em relação à prestação de contas de auxílios financeiros recebidos por intermédio de outros editais do IMEA, até a data prevista para início do recebimento dos recursos financeiros constantes no cronograma do presente

edital;

4.1.3 Possuir currículo na plataforma Lattes (CNPq) atualizado no ano corrente, coordenadores(as) e seus membros, se for o caso.

4.1.4 Apresentar proposta de evento contendo detalhamento de suas atividades, cronograma físico-financeiro e tópico que exponha a justificativa para o recebimento do financiamento, dada a faixa escolhida;

4.1.5 Apresentar Planilha de proposta de execução financeira, conformeAnexo I;

4.2 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta neste edital.

4.2.1 Caso haja mais de uma proposta para o mesmo proponente, será considerada a última proposta submetida.

4.3 As inscrições se darão por meio do sistema "Inscreva" disponível em: <https://inscreva.unila.edu.br/>

4.4 Via sistema "Inscreva", os(as) interessados(as) deverão:

1. Preencher o formulário (nome completo; SIAPE; CPF; inserir link para o Currículo Lattes do Coordenador e membros do grupo, link para o espelho do Grupo de Pesquisa, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq; nome do evento, valor de apoio solicitado e indicar o enquadramento da faixa de financiamento).dados bancários (de conta corrente de própria titularidade;dados bancários (de conta corrente de própria titularidade;

2. Anexar os seguintes documentos:

3. 1. cópia do cartão e/ou do extrato bancário, com dados da agência e conta (conta corrente de própria titularidade);

   2. Proposta de evento: contendo o nome do evento, detalhamento das atividades, cronograma físico-financeiro e tópico que exponha a justificativa para o recebimento do financiamento, dada a faixa escolhida;

   3. Planilha de execução financeira, Anexo II;

4.5 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema Inscreva da UNILA.

4.6 As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas.

4.7 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

4.8 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise dos(as) avaliadores(as) convidados pela coordenação executiva, nos termos deste Edital.

4.9 Inscrição, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica - problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação - bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema "Inscreva" da UNILA, isentam o IMEA de responsabilidade.

4.10 O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicará no indeferimento da solicitação.

4.11 Após o encerramento do prazo de inscrição não será aceita a alteração, inserção de informações adicionais ou a complementação da documentação, bem como, não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados no cronograma deste edital.

4.12 A análise do atendimento neste item será feita pela equipe técnica do IMEA, após o que será emitida a lista de homologação das inscrições.

4.13 Solicitações ou recursos deverão ser submetidos por meio de formulário eletrônico (Inscreva) disponível neste link <https://inscreva.unila.edu.br/>.

4.14 O cronograma das etapas do edital está disponível no Item 10.

5. SELEÇÃO, RESULTADOS E RECURSO

5.1 A seleção para concessão de apoio do presente edital ocorrerá em uma única fase, eliminatória e classificatória, realizada por avaliadores(as) - Ad hoc - convidados(as) pela Coordenação Executiva do IMEA.

5.2 A Cada proposta passará por dois(duas) avaliadores(as), que farão a avaliação conforme os critérios estabelecidos na planilha para pontuação (Anexo X). Em cada avaliação as propostas pontuarão o máximo de 10,0 (dez) pontos, distribuídas da seguinte forma:

5.2.1 Exequibilidade financeira da proposta, analisando-se a justificativa do enquadramento de faixa de valor face à proposta de execução financeira, objetivos, metodologia adotada e resultados esperados com a realização do evento - 1,0 (um) ponto;

5.2.1.1 Nessa análise o avaliador(a) poderá conceder importância menor à indicada na faixa de valores solicitada, devidamente fundamentada;

5.2.2 objetivos voltados às induções do item 1.1 e que demonstrem a relevância do evento para a promoção de pesquisas já conduzidas ou cujos debates e discussões possam suscitar o desenvolvimento de novas pesquisas - 1,0 (um) ponto;

5.2.3 Exequibilidade operacional face ao tipo de evento a que se pretende realizar, bem como à metodologia, em relação aos objetivos e resultados esperados - 1,0 (um) ponto;

5.2.4 Assuntos teóricos e científicos a serem abordados que denotem caráter avançado da proposta - 1,0 (um) ponto;

5.2.5 interdisciplinaridade ou transdisciplinaridade dos assuntos e exposições abordadas - 1,0 (um) ponto;

5.2.6 multidisciplinaridade do evento, com interação entre pesquisadores(as) expositores(as), de maneira a propiciar integração dialógica entre os assuntos abordados - 1,0 (um) ponto;

5.2.7 Presença de pesquisadores(as) expositores(as) seniores de outras universidades, prioritariamente aqueles(as) com capacidade comprovada em pesquisa científica sobre temas complexos e/ou inéditos, ou pesquisadores(as) seniores, com grande expertise (comprovada pelo currículo) nas induções relativas ao item 1.1, - 1,0 (um) ponto;

5.2.8 Presença de pesquisadores(as) expositores(as) de outros países da América Latina e Caribe - 1,0 (um) ponto;

5.2.9 Diversidade dos meios para divulgação e publicização dos resultados do(s) eventos(s) - 1,0 (um) ponto;

5.2.10 Envolvimento da comunidade discente da UNILA nas formas de execução e como público destinatário do evento - 1,0 (um) ponto;

5.3 O(a) avaliador(a) poderá trabalhar de forma remota, utilizando-se de tecnologias de informação e comunicação;

5.4 Os(as) avaliadores(as) convidados deverão declarar ausência de conflito de interesses face à avaliação de propostas dos candidatos inscritos (Anexo VII).

5.5 Considerar-se-á aprovada a proposta cuja nota seja igual ou superior a 7,0 (sete), oriunda da média simples das notas emitidas pelos avaliadores(as).

5.6 Propostas cujas notas sejam insuficientes para aprovação serão indeferidas.

5.6.1 Do indeferimento se dará ciência ao(à) proponente para que, no prazo improrrogável de 2 dias (dois), apresente recurso, devidamente endereçado, apontando os argumentos necessários e específicos face às avaliações realizadas;

5.6.2 Não serão aceitos recursos genéricos, sem apontamento dos critérios a que se pretende defender, bem como esvaziados de argumentação;

5.6.3 O(A)s avaliadores(as) analisarão os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis;

5.7 Após análises e decisão dos(as) avaliadores(as) far-se-á lista final e homologação do resultado;

5.8 São critérios de desempate, nesta ordem, os(as) aprovados(as) que:

5.8.1 Propostas de eventos que tenham o envolvimento do maior número de áreas do conhecimento;

5.8.2 Propostas de eventos que contem com o maior nível de internacionalização, entendida como a participação de pesquisadores(as) expositores(as) que sejam naturais e com domicílio profissional de outros países;

5.8.3 Propostas de eventos que garanta a presença de pesquisadores(as) expositores(as) seniores;

5.8.4 O(a) coordenador(a) do evento tenha mais tempo de casa;

5.9 Os resultados serão divulgados no portal de editais da UNILA.

5.10 O IMEA não se responsabiliza por pedidos de recursos não recebidos, ou recebidos sem anexos ou recebidos com anexos corrompidos.

5.11 Todas as propostas aprovadas estarão aptas a serem executadas, porém, a aprovação no presente Edital, não garante o direito aos recursos financeiros.

6. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

6.1 São compromissos e responsabilidades do(a) proponente/coordenador(a) de evento, sem prejuízo de outros, decorrentes da ocupação de cargo público e utilização de recursos públicos, bem como de sua equipe:

6.1.1 Prestar à Coordenação Executiva do IMEA todas as informações necessárias à operacionalização do evento: cronograma de atividades, recursos materiais e humanos necessários, dados bancários; sinopse dos assuntos a serem abordados, descrição das atividades a serem desenvolvidas, sem prejuízo de outras documentações que podem ser exigidas pela coordenação executiva do IMEA;

6.1.2 Gerir os recursos financeiros concedidos à realização do evento, ciente de suas responsabilidades de aplicação conforme a aprovação e prestação de contas de acordo com o item 8 do edital e a legislação vigente;

6.1.3 Estar adimplente com a prestação de contas de recursos oriundos do IMEA, se for o caso;

6.1.4 Realizar contato prévio e proceder com que se fizer necessário para viabilizar a vinda de pesquisador(a) ou estudioso(a), se for o caso, obtendo sua anuência (por escrito) quanto ao período de permanência;

6.1.5 Receber e assistir o(a) pesquisador(a) ou estudioso(a) durante sua permanência na UNILA e durante o desenvolvimento de suas atividades no evento;

6.1.6 Obter autorização (por escrito) do(a) pesquisador(a) ou estudioso(a) do uso de sua imagem, voz e escritos (Anexo III), nos mais diversos meios de comunicação e endereçá-la à secretaria.imea@unila.edu.br;

6.1.7 Organizar e desenvolver o evento para toda comunidade acadêmica da UNILA, utilizando-se de meios que promovam acessibilidade, entendida como locais ou plataformas que não restrinjam o público e possibilitem o acesso a todos os interessados na temática do evento;

6.1.8. Deve-se fazer referência, em textos escritos ou falados, ao apoio institucional do IMEA para a realização do evento.

7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação dos recursos, que só ocorrerá após assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV), e havendo disponibilidade orçamentária e financeira do IMEA/UNILA;

7.2 A forma de execução financeira e a prestação de contas está organizada e orientada no anexoXII.

7.3 A execução financeira é de inteira responsabilidade do(a) pesquisador(a) contemplando(a) que deverá atender às normas deste edital, ao bom uso dos recursos públicos e demais legislações vigentes.

7.4 A taxa de bancada por proposta de evento será paga exclusivamente ao(à) respectivo(a) coordenador(a), em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário;

7.5 Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com o estabelecido neste edital, sem prejuízo da observação da legislação vigente, dentro do prazo de vigência do benefício e de acordo com o cronograma da proposta e das regras nele contidas;

7.6 A execução das despesas está condicionada à aprovação da Proposta de Execução Financeira (Anexo I) pelos(as) avaliadores ad hoc, na fase de seleção;

7.7 As alterações de itens previstos na Proposta de Execução Financeira deverão ser submetidas à Coordenação Executiva do IMEA (no e-mail secretaria.imea@unila.edu.br);

7.7.1 As solicitações de alterações devem conter justificativa e devem ser submetidas dentro do prazo de execução deste edital;

7.8 A efetivação das despesas só poderá ocorrer após o recebimento do recurso e no prazo de vigência do edital;

7.9 Todas as notas fiscais deverão estar em nome do(a) proponente contemplado(a);

7.9.1 Em hipótese alguma a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a razão social da UNILA, sob pena de não aceitação do documento na prestação de contas;

7.10 No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter: nome da empresa e CNPJ, data da emissão e descrição detalhada do serviço prestado;

7.11 O(A) proponente assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do evento, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a UNILA;

7.12 Os itens previstos para contratação com a taxa de bancada devem ser contratados pelo índice de menor preço, com pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos para cada item, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;

7.12.1 Os 03 (três) orçamentos deverão apresentar os seguintes itens: nome e CNPJ da empresa, data e descrição detalhada do serviço oferecido;

7.12.2 O valor considerado nos orçamentos será o preço à vista do item, acrescido de eventuais custos adicionais (tais como frete, instalação ou tributos);

7.12.3 Caso não seja possível obter os três orçamentos, o(a) coordenador(a) do evento, comprovando a impossibilidade, solicitará autorização de efetuação da despesa à Coordenação Executiva do IMEA (no e-mail secretaria.imea@unila.edu.br), mediante Formulário de Justificativa de Contratação, (Anexo V), disponibilizado pelo IMEA.

7.13 Os auxílios de viagem serão concedidos por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a cobrir os custos com hospedagem, alimentação e adicional de deslocamento, com a vinda de pesquisadores(as) estudiosos(as) para a exposição de assuntos no evento.

7.13.1 O auxílio de viagem seguirá os valores de diárias estabelecidos na tabela vigente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), conforme informações constantes na Tabela - valores da indenização de diárias aos servidores públicos Federais, no País - Anexo VI

7.13.2 O(A) beneficiário(a) fará jus somente à metade do valor da diária nos deslocamentos dentro do território nacional ou para o exterior quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

7.13.3 O auxílio de viagem não será concedido quando a União custear, por meios diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;

7.14 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O proponente, contemplado por este edital, prestará contas dos recursos recebidos, de acordo com o estabelecido no cronograma do item 10, conforme o Modelo de Prestação de Contas do Anexo XI a ser enviado ao IMEA , por meio de processo eletrônico.

8.2 O proponente do evento prestará conta dos recursos recebidos mediante apresentação dos itens mencionados abaixo:

8.2.1 Relatório técnico-científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos, conforme o Modelo de Prestação de Contas doAnexo XI e o cronograma do item 10.

8.2.2 Relatório de execução financeira prestando contas da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item, conformeAnexo IX;

8.2.3 Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), por meio de GRU;

8.2.4 Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento obrigatoriamente para cada item contratado;

8.2.5 03 (três) orçamentos válidos, para cada item contratado;

8.2.6 Declaração de auxílio de viagem, prestando contas da aplicação dos recursos (Anexo VIII)

8.2.7 fotografias, listas de presença, material de divulgação, ementas, programas, dentre outros registros para comprovação das atividades realizadas;

8.2.8 A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo comprovante de compra e bilhetes de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação deverá ser feita pela apresentação do bilhete de passagem;

8.2.9 Formulário de justificativa de contratação, para o caso da impossibilidade da apresentação/realização de (no mínimo) três orçamentos de mercado (Anexo V)

8.2.10 Caso sejam contratados serviços de terceiros - Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA);

8.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras ou em condições que prejudiquem a leitura ou clareza do conteúdo.

8.3.1 Não será aceita documentação incompleta ou que não atendam às disposições deste edital e demais resoluções e normativas.

8.4 A qualquer momento, ao(à) proponente do evento, poderá ser solicitado, pelo IMEA, a apresentação dos documentos e comprovantes originais de inscrição e prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

8.5 A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital implicará na inadimplência com o IMEA, impedindo o(a) proponente do evento de receber novos apoios até regularização de sua situação, bem como na abertura de processo administrativo para cobrança dos valores recebidos.

8.6 A prestação de contas será submetida a uma análise técnica documental e científica, conforme entendimento da Coordenação Executiva do IMEA e sua equipe de trabalho.

8.6.1 Caso a coordenação executiva constate a ausência de documentos relevantes à prestação de contas, esta notificará o(a) proponente do evento que, em um prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos após notificação, deverá apresentar a documentação complementar a coordenação do IMEA;

8.6.2 O recurso, caso houver, deverá ser encaminhado pelo interessado para a COSUP para análise e deliberação;

8.6.2.1 Caso a prestação de contas não seja aprovada pela COSUP, o valor do apoio deste edital deverá ser devolvido com atualização monetária, por meio de GRU, pelo beneficiário, em um prazo de 10 dias contínuos. Em caso de não devolução, será aberto processo de ressarcimento ao erário.

8.7 O IMEA poderá solicitar tantas cópias (digitais ou não), em tantas vezes quantas forem necessárias, dos documentos e comprovantes a que se refere o item 7, devendo o proponente do evento atender ao pedido sob pena de indeferimento de participação em outras chamadas públicas do IMEA.

8.8 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU), no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término do período deste edital, após o qual deverão ser aplicados os índices de correção monetária legais, calculados em sistemas de sites oficiais do governo, como Banco Central (BACEN) ou Tribunal de Contas da União (TCU).

9. IMPUGNAÇÃO

9.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de sua publicação.

9.2 A impugnação deverá ser feita mediante formulário pelo portal Inscreva da UNILA através do linkhttps://inscreva.unila.edu.br/.

9.3 O proponente receberá a confirmação de submissão de impugnação pelo próprio portal Inscreva da UNILA. O IMEA não se responsabiliza por impugnações não recebidas, ou recebidas sem anexos ou recebidas com anexos corrompidos.

8.4 A coordenação executiva do IMEA decidirá a respeito dos pedidos de impugnação no prazo de 3 (três) dias.

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	01/09/2022
Impugnação do Edital	01 a 05/09/2022

Respostas às impugnações (se houver)	09/09/2022
Prazo para Inscrições	01/09/2022 a 26/09/2022
Publicação do resultado preliminar das inscrições	27/09/2022
Interposição de recurso ao resultado preliminar das inscrições	28 e 29/09/2022
Publicação das inscrições homologadas	30/09/2022
Divulgação da avaliação por ordem decrescente	17/10/2022
Interposição de recurso do resultado da avaliação	18 e 19/10/2022
Resposta aos recursos interpostos e divulgação do resultado Final	26/10/2022
Prazo para liberação do recurso em conta indicada pelo(a) proponente/coordenador(a)	01 a 15/11/2022
Período de execução dos recursos financeiros	15/11/2022 a 14/11/2023
Prestação de contas final	15/12/2023

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade dos(as) coordenadores(as) dos eventos e de seus membros, o conhecimento das normas relativas à execução financeira e prestação de contas deste edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma.

11.2 O(A) coordenador(a) do evento responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas nos termos da legislação vigente.

11.3 A UNILA, através do IMEA, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do evento, fiscalizar in loco a utilização dos recursos financeiros durante a vigência da proposta de evento e solicitar outras informações mesmo após o término do evento, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.

11.4 O(A) coordenador(a) de evento, contemplado por este edital, deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência da proposta de evento, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, ou pelo Tribunal de Contas da União, se for o caso, conforme legislação em vigor.

11.5 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, seja por decisão unilateral do IMEA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6 As publicações decorrentes dos eventos oriundos do fomento pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, a identificação do autor e a menção ao apoio recebido por este edital.

11.7 Os(as) inscritos(as) e contemplados(as) deverão ter total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

11.8 O não cumprimento das disposições normativas estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo(a) proponente, bem como a reprovação da prestação de contas, poderá tornar o/a coordenador(a) proponente contemplado, inelegível para Editais do IMEA, até sua regularização.

11.9 O IMEA poderá, a seu critério e resguardadas especificidades, difundir por diferentes meios, os resultados dos eventos por ele apoiados.

11.10 Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas etapas, serão analisados pela Coordenação Executiva do IMEA.

11.11 Os seguintes anexos fazem parte do presente edital:

Anexo I - Proposta de Execução Financeira

Anexo II - Tabela de áreas do conhecimento

Anexo III - Termo de autorização para uso de imagem, voz e escritos

Anexo IV - Termo de compromisso de coordenador(a) proponente

Anexo V - Formulário de justificativa de contratação

Anexo VI - Tabela de diárias

Anexo VII - Declaração de ausência de conflito de interesses

Anexo VIII - Declaração de auxílio viagem

Anexo IX - Relatório de execução financeira

Anexo X - Planilha para pontuação avaliadores(as) ad hoc

Anexo XI - Modelo para prestação de contas

MICAEL ALVINO DA SILVA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RELATÓRIO DE AFASTAMENTODE 02 DE SETEMBRO DE 2022

LICENÇAS / CONCESSÕES / AFASTAMENTOS

Servidor	Mat. SIAPE	Cargo	Tipo	Período / Vigência	Fundamentação Legal
REGIANE CRISTINA TONATTO	1826907	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	23/08/2022 A 26/08/2022	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
LUZIA ALVES DA SILVA	2145391	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	19/08/2022 A 28/08/2022	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
ANGELENE LAZZARETI	3126883	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	10/08/2022 A 19/08/2022	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
MARIA LUCIA NAVARRO LINS BRZEZINSKI	2139497	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	20/08/2022 A 28/09/2022	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
ROSA MARIA ZDRADK	3041307	PEDAGOGO-AREA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	06/11/2021 A 15/11/2021	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
FRANCIANI PIRES DA SILVA	2911208	PROGRAMADOR VISUAL	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	22/08/2022	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90

JAMILY CHARAO VARGAS	2276758	PEDAGOGO-AREA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	25/08/2022 A 26/08/2022	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
VIVIANE DOS SANTOS MARCELINO	2137536	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	25/08/2022	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
CLAUDETE PEREIRA FERREIRA	2160782	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA	04/07/2022 A 06/07/2022	Art. 83 e 203 da Lei 8.112/90
LUCAS GONCALVES DE OLIVEIRA FERREIRA	2145853	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	29/08/2022 A 12/09/2022	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
VANESSA SILVA DE SOUZA	2140705	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA	18/08/2022 A 19/08/2022	Art. 83 e 203 da Lei 8.112/90
RAILANE RAMOS DOS SANTOS	1995814	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA	04/08/2021 A 18/08/2021	Art. 83 e 203 da Lei 8.112/90
LUCIANO ARI FIAMONZINI	2277947	TECNICO EM MECANICA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	25/08/2020 A 29/08/2020	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
LUCAS DE MORAES AGUIAR	1808550	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	03/07/2020 A 10/07/2020	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
LUCAS DE MORAES AGUIAR	1808550	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	04/05/2020 A 02/07/2020	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
GABRIELA CANALE MIOLA	2144214	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	08/06/2020 A 27/06/2020	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
DIEGO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINS	1902836	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	25/03/2020 A 07/04/2020	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90

SANDRO LANDSKRON	1120204	TECNOLOGO-FORMACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	09/03/2020 A 10/03/2020	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
ROBERTO CESAR COELHO	2139517	TECNICO EM ENFERMAGEM	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	09/11/2020 A 17/11/2020	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
RAFAEL FRANCA PALMEIRA	2467733	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	27/06/2020 A 10/07/2020	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90

Onde se lê:

FRANCISCO WENDERSON PEREIRA DE SOUZA	1044716	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	23/08/2022 A 05/08/2022	Art. 83 e 203 da Lei 8.112/90

Leia-se:

FRANCISCO WENDERSON PEREIRA DE SOUZA	1044716	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	23/08/2022 A 24/08/2022	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90

DIANE CASSIA SEBBEN

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 29, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EDITAL PRAE/UNILA - INSCRIÇÃO NOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS PARA CALOUROS 2022 - INGRESSANTES SISU E VAGAS REMANESCENTES

A PRÓ REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria Nº 361/2019/GR, publicada no boletim de serviço Nº 455 de 26 de junho de 2019, a partir da competência delegada pela Portaria Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020 e

CONSIDERANDO o Decreto N° 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei N°12.711, de 29 de agosto de 2012 e o Decreto N° 7.824 de 11 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA;

CONSIDERANDO a Portaria N° 3/2022/PRAE que regulamenta a concessão do auxílio-transporte;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 05/2019/PRAE/UNILA - Auxílio-Alimentação;

CONSIDERANDO Portaria Nº 109/2022/GR, de 01 de abril de 2022 que aprova o Regimento do Alojamento Estudantil da Universidade Federal da Integração Latino-Americana;

Torna público o Edital PRAE/UNILA - Inscrição nos Auxílios Estudantis para Calouros 2022 - Ingressantes SISU e Vagas Remanescentes

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem como objetivo a seleção e a classificação de discentes da graduação da UNILA, com renda per capita de 1 e ½ (um e meio) salário-mínimo conforme Portaria Normativa Nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012, nas seguintes modalidades:

1.1.1 Vaga em alojamento estudantil: Consiste em 01 (uma) vaga em apartamento duplo para discentes ingressantes, maiores de 18 (dezoito) anos, matriculados(as) e ativos(as) em cursos presenciais de graduação da UNILA. Trata-se de benefício de concessão pessoal intransferível não alcançando familiares em qualquer grau.

§ 1° Discentes deferidos para vaga no alojamento estudantil não terão direito ao auxílio-transporte, neste momento, considerando que será disponibilizado transporte interunidades (INTERCAMPI).

§ 2° Discentes cujo grupo familiar seja residente em Foz do Iguaçu/Pr ou Santa Terezinha de Itaipu/Pr não são público-alvo do auxílio-moradia, independente da modalidade.

§3° A entrada no alojamento estudantil será a partir de outubro/2022 e a saída com previsão para maio/2023, após o período de permanência, as(os) discentes deverão solicitar a transferência para o auxílio subsídio moradia e o auxílio-transporte.

1.1.2 Auxílio-Alimentação: Disponibilizado na modalidade subsídio financeiro consiste em depósito em conta bancária em nome do(a) discente no valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, visando contribuir com a segurança alimentar e nutricional através do custeio parcial de despesas com alimentação de discentes de graduação presencial da UNILA.

1.1.3 Auxílio-Transporte: De natureza pessoal e intransferível, se constitui como concessão de créditos mensais via cartão magnético do transporte coletivo urbano, ou na modalidade subsídio financeiro, disponibilizado durante os períodos letivos dos cursos de graduação presencial da UNILA. Tem por objetivo subsidiar o deslocamento dos(as) discentes de suas residências em Foz do Iguaçu/PR aos campi da UNILA.

§ 1° - As vagas neste edital correspondem a modalidade subsídio financeiro transporte no valor de R$110,00 (cento e dez reais) repassados mensalmente na forma de depósito bancário em nome do(a) discente deferido e contemplado.

§ 2° - Caso venha a ser constituído novo contrato com a empresa de transporte municipal a PRAE tem autonomia para migrar os(as) discentes deferidos neste edital à modalidade concessão de créditos mensais via cartão magnético do transporte coletivo urbano.

§ 3° - O pagamento do auxílio-transporte é referente aos dias letivos definidos em calendário acadêmico institucional e excepcionalmente para os componentes curriculares que forem ofertados em regime especial durante as férias acadêmicas.

§ 4° - Para concorrer ao auxílio-transporte o(a) discente não pode possuir meio de transporte próprio como automóvel ou motocicleta.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Discentes calouros ingressantes em 2022 pelo SISU e Vagas Remanescentes com matrícula ativa em cursos de graduação da UNILA, que comprovem renda bruta per capita de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo, conforme Portaria Normativa Nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012.

§ 1° Para as vagas em alojamento será observado o disposto no § 2° do Art. 1.1.1.

§ 2° Discentes em mobilidade acadêmica não são público-alvo deste edital.

§ 3° Discentes ingressantes pelos processos de seleção internacionais não são público-alvo deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para inscrição neste edital:

3.1.1 Estar matriculado(a) e ativo em curso de graduação presencial da UNILA junto ao SIGAA;

3.1.2 Pertencer a núcleo familiar com renda bruta per capita de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo, conforme Portaria Normativa Nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012.

3.1.3 Cumprir as etapas eliminatórias descritas no item 4 deste edital.

§ 1° - Discentes menores de 18 anos de idade deverão apresentar documento de emancipação para assinatura dos termos de compromisso.

§ 2° - Em caso de solicitação dos três auxílios, será considerado a residência de origem para concessão do auxílio-moradia.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A(o) candidata(o) deverá se atentar para as seguintes etapas ELIMINATÓRIAS de Inscrição:

4.1.1 Etapa 1: Aderir ao "Cadastro Único" no menu "Bolsas" do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA (Link: https://sig.Unila.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do), conforme Manual de solicitação de auxílio do programa de assistência estudantil - portal do discente;

4.1.2 Etapa 2: Realizar requerimento específico para cada auxílio que deseja concorrer no menu "Solicitação de Bolsas" do SIGAA, conforme Manual de

solicitação de auxílio do programa de assistência estudantil - portal do discente;

4.1.3 Etapa 3: Providenciar documentos comprobatórios que possibilitem a avaliação socioeconômica do inscrito, conforme previsto no item 8 deste edital.

1. A documentação deve ser colocada em ENVELOPE LACRADO, cabendo ao candidato conferir os documentos apresentados, preencher e assinar o Check-List (Anexo I).

2. O check-list deve ser anexado externamente ao envelope.

4.1.4 Etapa 4: A entrega do envelope lacrado deve ser realizado na Divisão de Apoio Administrativo e Atendimento ao Público (DIAAAP/PRAE), observando o horário das 8h30min às 12h e das 13h às 16h30min, e às datas estabelecidas no cronograma do item 5 deste edital.

1. Discentes com cursos lotados na Unidade do PTI devem protocolar na DIAAP/PTI no Bloco 3, Espaço 2, Sala 4.

2. Discentes da Unidade Jardim Universitário e Unidade Almada devem protocolar na DIAAP do Jardim Universitário no Bloco do Ginásio, Sala G 202-16.

4.1.4.1 A entrega do envelope deve ser realizada pelo(a) próprio(a) requerente, representante legal ou por procurador legalmente constituído.

4.1.4.2 Não serão aceitos documentos enviados a esta Pró-Reitoria por correio ou e-mail.

4.2 As etapas são ELIMINATÓRIAS, portanto o não cumprimento de qualquer uma destas resultará no indeferimento do pedido.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Os interessados deverão atentar-se ao seguinte cronograma:

ETAPAS	ABERTURA	ENCERRAMENTO
Publicação do edital	01/09/2022	
Período de impugnação do edital via sistema INSCREVA (https://inscreva.unila.edu.br/)	01/09/2022	02/09/2022 até 11:59h
Oficina - Orientação sobre documentos Editais PRAE	08/09 17:30h às 18:30h - JU C215-SAU 09/09 12:00h às 13:00h - JU C215-SAU 08/09 12:00h as 13:00h - PTI - B4E1S2 09/09 17:30 as 18:30h - PTI - B9E3S2	
REQUERIMENTO DOS AUXÍLIOS pelo SIGAA Link: https://sig.unila.edu.br/	02/09/2022 a partir das 12:00h	18/09/2022
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA NA PRAE	05/09/2022	16/09/2022
Período de análise das inscrições e dos documentos protocolados	19/09/2022	30/09/2022
Divulgação do resultado preliminar no link documentos/PRAE no site da UNILA (https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field__rg_o_respons_vel_tid=279&field_errata_value=All&items_per_page=100)	03/10/2022	
Prazo para apresentação de recursos via formulário específico (presencial nas unidades da PRAE)	04/10/2022	07/10/2022
Período de análise do recurso	10/10/2022	21/10/2022
Divulgação do resultado final no link documentos/PRAE no site da UNILA (https://documentos.unila.edu.br/?combine=&field_tipo_tid=All&field__rg_o_respons_vel_tid=279&field_errata_value=All&items_per_page=100)	24/10/2022	

6. DAS VAGAS

6.1 O quantitativo de vagas para os auxílios estão distribuídos da seguinte forma:

a) Auxílio Moradia - Vaga em Alojamento Estudantil: 120 vagas.

b) Auxílio-Alimentação - Subsídio Financeiro: 120 vagas.

c) Auxílio-Transporte - Subsídio Financeiro: 120 vagas.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A fase de análise dos pedidos de auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil compreende:

7.1.1 Análise das informações declaradas no Cadastro Socioeconômico e dos documentos comprobatórios correspondentes.

7.1.2 Utilização dos instrumentos de entrevista social e visita domiciliar, quando o analista julgar necessário e for possível.

7.1.3 Solicitação de documentos adicionais aos definidos neste edital para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

7.1.4 Utilização de pesquisa e buscas em sites oficiais para dirimir dúvidas com relação às informações prestadas pelo(a) discente (Portais de Transparência, Receita Federal, Polícia Federal, Google Maps, sites de relevância pública e social).

7.1.5 Verificação da comprovação de renda per capita familiar inferior a um salário-mínimo e meio vigente no Brasil, calculado conforme a Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 (Anexo II).

§ 1° Para o cálculo de renda per capita mensal bruta familiar será considerado a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada.

§ 2° Entende-se como núcleo familiar o(a) requerente (discente), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

§ 3° Entende-se como dependência econômica: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do núcleo familiar.

7.2 Discente solteiro(a) com idade até 24 anos ou discente solteiro(a) sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverão apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

7.3 A declaração como família mononuclear (uma só pessoa, no caso o(a) discente) pressupõe entrevista com assistente social. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do estudante observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual.

7.4 Discentes em união estável ou casamento deverão comprovar meios de garantir sua sobrevivência para serem considerados como unidade familiar independente, do contrário, cada discente será considerado com sua unidade familiar de origem.

7.5 Caso o número de deferidos seja superior às vagas ofertadas, a classificação se dará da menor per capita para a maior.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 Cada candidato deverá entregar a declaração de composição familiar (ANEXO III) e comprovante de endereço em nome do(a) candidato(a) ou de membro familiar que resida no endereço, seguido de documentos pessoais e de renda conforme especificados abaixo.

8.2 Documentos obrigatórios para o(a) discente e demais integrantes do grupo familiar, inclusive menores de 18 anos:

	PARA TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA, INCLUSIVE MENORES DE 18 ANOS	DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS
1	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	Digitalização legível da Certidão de Nascimento ou RG e CPF. *Para casos de separação ou divórcio dos pais, e um deles não constar no grupo familiar, deve-se apresentar comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito quando for o caso. **Certidão de casamento e/ou união estável.

8.3 Documentos obrigatórios para comprovação de renda ou não-renda do(a) discente e demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos:

	MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA
2	DESEMPREGADO	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) OU e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho
		Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2022 Exercício 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado à Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020, assinada pelo declarante. (Modelo de declaração - ANEXO IV)
		Cópia simples e legível dos Extratos Bancários de todas as contas ativas dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de publicação do edital (mês de junho, julho e agosto).
		Digitalização legível da declaração assinada a próprio punho de que não exerce atividade remunerada. (Modelo de declaração - ANEXO VI).
		Caso esteja recebendo seguro-desemprego deverá apresentar comprovantes, constando os meses de recebimento.

	MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA
3	TRABALHADOR ASSALARIADO (Setor Público e/ou Privado)	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) OU e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho
		Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2022 Exercício 2021 (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado à Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020, assinada pelo declarante. (Modelo de declaração - ANEXO IV).
		Cópia simples e legível dos Extratos Bancários de todas as contas ativas dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de publicação do edital (mês de junho, julho e agosto).

		Digitalização Legível do Contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos últimos três meses anteriores à data de publicação do edital (mês de junho, julho e agosto), OU Declaração do empregador (mês de junho, julho e agosto), constando cargo e salário mensal.
MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA
4	NO CASO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL, "BICOS" E/OU OUTRAS RENDAS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DIVERSOS	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) OU e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho
		Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2022 Exercício 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado à Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020, assinada pelo declarante (Modelo de declaração - ANEXO IV) .
		Cópia simples e legível dos Extratos Bancários de todas as contas ativas dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de publicação do edital (mês de junho, julho e agosto).
		Digitalização Legível da declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal, assinada pelo declarante (Modelo de declaração - ANEXO V).

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA
5	E PROFISSIONAL LIBERAL OU PRESTADOR DE SERVIÇOS	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) OU e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho
		Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2022 Exercício 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado à Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020, assinada pelo declarante (Modelo de declaração - ANEXO IV).

		Digitalização Legível da declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; OU Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de publicação do edital (mês de junho, julho e agosto).
		Cópia simples e legível dos Extratos Bancários de todas as contas ativas dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de publicação do edital (mês de junho, julho e agosto).
		Digitalização Legível da declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal, assinada pelo declarante. (Modelo de declaração - ANEXO V).

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA
6	SE APOSENTADO e/ou PENSIONISTA	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) OU e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho
		Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2022 Exercício 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado à Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020, assinada pelo declarante (Modelo de declaração - ANEXO IV).
		Digitalização Legível do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora) anterior a data de publicação do edital (mês de agosto); OU Digitalização legível do último extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social, anterior a data de publicação do edital (mês de agosto), que poderá ser obtido pelo link; https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml.
		Cópia simples e legível dos Extratos Bancários de todas as contas ativas dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de publicação do edital (mês de junho, julho e agosto).

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA

7	SE BENEFICIADO COM BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC.	Digitalização Legível do último comprovante de recebimento de benefício anterior a data de publicação do edital (mês de julho ou agosto); https://meu.inss.gov.br/central/#/ Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) OU e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho
		Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2022 Exercício 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado à Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020, assinada pelo declarante (Modelo de declaração - ANEXO IV).
		Digitalização Legível do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora) anterior a data de publicação do edital (mês de agosto); OU Digitalização legível do último extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social, anterior a data de publicação do edital (mês de agosto), que poderá ser obtido pelo link; https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml.
		Cópia simples e legível dos Extratos Bancários de todas as contas ativas dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de publicação do edital (mês de junho, julho e agosto).

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA
8	SE PRODUTOR RURAL OU TRABALHADOR RURAL	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) OU e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho
		Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2022 Exercício 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado à Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020, assinada pelo declarante (Modelo de declaração - ANEXO IV).
		Digitalização Legível declaração atualizada do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicato, preencher e assinar declaração descrevendo atividade e média de renda mensal (Modelo de declaração - ANEXO V).
		Cópia simples e legível dos Extratos Bancários de todas as contas ativas dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de publicação do edital (mês de junho, julho e agosto).

		Digitalização legível do ITR (Imposto Territorial Rural) e/ou digitalização legível do contrato de arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimento/pagamento dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de publicação do edital (mês de junho, julho e agosto).

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA
9	SE SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) OU e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho
		Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2022 Exercício 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado à Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020, assinada pelo declarante. (Modelo de declaração - ANEXO IV).
		Digitalização Legível do Pró-labore dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de publicação do edital (mês de junho, julho e agosto).
		Cópia simples e legível dos Extratos Bancários de todas as contas ativas dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de publicação do edital (mês de junho, julho e agosto).
		Digitalização Legível da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros mensais, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; OU Digitalização Legível do Extrato Demonstrativo de Movimentação Financeira da empresa.

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA
	SE HOUVER RENDA	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) OU e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho

10	PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2022 Exercício 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado à Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020, assinada pelo declarante (Modelo de declaração - ANEXO IV).
		Cópia simples e legível dos Extratos Bancários de todas as contas ativas dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de publicação do edital (mês de junho, julho e agosto).
		Digitalização Legível do contrato de locação ou declaração original do locatário devidamente registrado em cartório, constando em ambos, o valor mensal do aluguel; e digitalização Legível dos comprovantes de recebimentos dos últimos 03 (três) meses anteriores à data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de junho, julho e agosto). Ou declaração que conste o valor recebido.

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA
11	ESTAGIÁRIO, MONITOR, BOLSISTA de EXTENSÃO e PESQUISA	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) OU e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho
		Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2022 Exercício 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado à Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020, assinada pelo declarante (Modelo de declaração - ANEXO IV).
		Cópia simples e legível dos Extratos Bancários de todas as contas ativas dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de publicação do edital (mês de junho, julho e agosto).
		Contrato de Estágio, declaração de vínculo com a Instituição Financiadora da Pesquisa com valores das Bolsas.

MODALIDADE e/ou CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) OU e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho

12	RECEBE PENSÃO JUDICIAL	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2022 Exercício 2021. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado à Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2021 Exercício 2020, assinada pelo declarante (Modelo de declaração - ANEXO IV).
		Cópia simples e legível dos Extratos Bancários de todas as contas ativas dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de publicação do edital (mês de junho, julho e agosto).
		Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia; Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar; OU modelo de declaração de recebimento de pensão informal ANEXO VII.

8.4 Comprovantes de inscrição em programas sociais:

1.	Auxílio Brasil	A consulta pode ser realizada pelo aplicativo Auxílio Brasil, aplicativo CAIXA TEM ou ligando para o Atendimento CAIXA Auxilio Brasil pelo telefone 111. Depois digite o seu CPF ou NIS.
2.	Cad Único	Cópia da folha de cadastro emitida pelo CRAS ou pelo site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples
3.	Tarifa Social de água e ou energia elétrica.	Comprovante de inscrição ou cópia atualizada da conta de água e ou/energia em nome do candidato ou de algum familiar que resida no endereço, que conste a informação de que a família está cadastrada no programa.

8.5 Comprovantes de despesas opcionais (cópias simples e legíveis):

1.	Moradia	Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação de financiamento da casa própria atualizado.
2.	IPTU	Cópia da página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, valor a ser pago no ano de 2019.
3.	Educação	Cópia do comprovante de pagamento de mensalidade escolar.
4.	Agravante de Saúde	Cópia do laudo médico, comprovante de uso contínuo de medicamentos e comprovante de despesas (recibo, nota fiscal, etc).
5.	Outros comprovantes	Cópias das contas de água, luz, condomínio e telefone.

8.6 A insuficiência de documentação comprobatória da situação socioeconômica conforme indica as situações pontuadas neste item implicará no indeferimento do pedido.

9. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O(a) discente que tiver o seu pedido indeferido no resultado preliminar poderá apresentar recurso por meio de formulário específico a ser protocolado na PRAE observando-se às datas previstas no cronograma item 5 deste edital.

9.2 Os recursos devem apresentar a exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifique a revisão, além de documentos complementares se necessários.

9.3 A apresentação do recurso não garante a alteração do resultado

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

10.1 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso no qual o(a) discente está matriculado(a), estando condicionado ao cumprimento das obrigações previstas nas normativas da PRAE e à disponibilidade orçamentária.

10.2 Nas situações de Reopção o auxílio não é finalizado e o tempo de recebimento no curso de origem será contabilizado para fins do tempo de recebimento de auxílios.

10.3 Nas situações de Reingresso o auxílio é finalizado e o tempo de recebimento no primeiro curso será contabilizado para fins do tempo de recebimento de auxílios.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES SELECIONADOS

11.1 É obrigação das(os) candidatas(os) acompanhar os resultados deste edital pelo site da PRAE.

11.2 Após o deferimento o(a) discente terá prazo para assinar os Termos de Compromisso referente aos auxílios deferidos.

11.3 A não assinatura do Termo de Compromisso na data estabelecida pela PRAE no resultado final implica na desistência do(s) auxílio(s).

11.4 Discentes menores de 18 anos de idade deverão apresentar documento de emancipação para assinatura dos termos de compromisso.

11.5 Cabe ao(à) discente conhecer os critérios de manutenção do auxílio, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes aos auxílios conforme Portarias Nº 3/2022/PRAE, Portaria nº 05/2019/PRAE/UNILA e a Portaria nº 109/2022/GR, de 01 de abril de 2022.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É permitido o acúmulo dos auxílios estudantis com bolsas de graduação, desde que a soma de todas não supere a renda mensal de 1 e ½ (um e meio) salário-mínimo .

Parágrafo único - Em casos de recebimento de bolsas da pós-graduação, fica impedido o recebimento de auxílios estudantis do PNAES.

12.2 Constatadas, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo(a) discente será realizado a suspensão dos auxílios e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas cabíveis.

12.3 A participação do(a) discente neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

12.4 A cada dois anos os(as) discentes beneficiários dos auxílios estudantis deverão passar pelo edital de renovação socioeconômica.

12.5 Semestralmente a PRAE realizará os editais de monitoramentos do desenvolvimento acadêmico de reprovação por falta e tempo de recebimento dos auxílios.

12.6 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PRAE, respeitadas as regulamentações referentes à Assistência Estudantil e as normas da UNILA.

12.7 Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para Seção de Serviço Social (servicosocial.prae@unila.edu.br) ou buscar atendimento junto ao Serviço Social nas unidades da PRAE.

JORGELINA IVANA TALLEI

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 31, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

EDITAL PRAE/UNILA - CANCELAMENTO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO - REPROVAÇÃO POR FALTA

A PRÓ REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria Nº 361/2019/GR, publicada no boletim de serviço Nº 455 de 26 de junho de 2019, a partir da competência delegada pela Portaria Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020 e nos termos da legislação vigente e

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública, estabelecidos pela Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; CONSIDERANDO o Decreto

Nº 7234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

CONSIDERANDO o disposto nos editais de seleção; editais de renovação; e nos termos de compromisso firmados pelos discentes na ocasião de adesão aos auxílios estudantis;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23º, 24º e 25º das Portarias Nº 05/2019/PRAE e Nº 07/2019/PRAE e artigos 24º, 25º e 26º da Portaria N° 06/2019/PRAE;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular Nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC o qual orienta se seguir o princípio da transparência na publicação dos documentos referentes à Assistência Estudantil;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROGRAD Nº 6/2020 e as Resoluções Nº 8/2020 e Nº 2/2021 COSUEN.

RESOLVE:

Tornar público o processo de cancelamento de auxílios estudantis em decorrência de reprovação por falta referente ao período letivo de 2021.2 (2021.9) e consequente descumprimento das condições de recebimento dos auxílios estudantis, conforme legislação citada anteriormente.

1. Da relação de discentes com auxílios cancelados

Nome do(a) discente	Matrícula
ALDIELSON DA SILVA MENDES	2021101010007749
ALESSANDRO LARANHAGA SALVADOR	2021101050006835
ALYSON DA SILVA OTAVIANO	2021101000012950
AMANDA DE SOUZA E SOUZA	2021101000003862
ANDRE KUNUMI MBARAKA REROPOTY JU MARTINEZ	2020101000004833
BRAYAN CAMILO ROBLEDO CUELLAR	2018105030010388
BRIAN TINTAYA MAMANI	2019109000010848
BRIGIDO CAVALHEIRO	2020101000004815
BRUNA WOICIKOSKI DA SILVA VIANA	2020101000014740
CHRISTIAN HOLDERLIN TIBURCIO MONTENEGRO	2019100030011151
CRISTIAN DAVID COELLO CAHUACHI	2021105070008244
DANO CIVIL	2018100090013346
DAVID HENRIQUE GOMES	2019101000009780
DIEGO FERREIRO ROMAN	2020100140003789
EBENSON E EZER ACHELUS	2018100020008215
ELTON JUNIO SOARES	2020101070010326
EMANUEL ANDRÉS VILLALBA GÓMEZ	2018108140010094

EMILY MERCEDES QUISPE CHAMBILLA	2021109010009327
ENILDA MOÇAMBITE COELHO	2021101040009557
ERYKA KARLA LACERDA MAGALHAES	2019101110009633
ESTEBAN HUMBERTO VELAZQUEZ LEON	2021108140009285
FELIX RODRIGO MBARAKA MARTINEZ	2021101000010938
FLAVIA VICENTE DE PAULA	2017201000200429
GABRIEL MOREIRA DA COSTA	2020101150011060
GUSTAVO ROLON	2021101000012988
IGOR EDUARDO FLAVIO	2019101000000936
JEAN CHRISTIAN LOPES FIGUEIREDO	2021101000004986
JEISSON ALEJANDRO AVENDANO JAIME	2019100040012715
JESSICA LOPES DE SOUZA FERREIRA	2019101000015474
JOSE GABRIEL PINTO RUBIO	2020105000006110
JOSE SARY PETIT-FRÈRE	2020100040007650
KAREN DAYANA CABALLERO DE LA HOZ	2020105000008517
KATHERINE CAILLAHUA HUAPAYA	2020109070004682
LETICIA VIVIAN DA SILVA PEREIRA	2017101000011270
LUCAS DAVID ESCOBAR CHENA	2016108000113210
LUIS FELIPE MILLER BERNAL	2020105090006856
MAIKAIL ANTONIO SANCA	2020100000013581
MARIA ALICE DOS SANTOS CORDEIRO	2020101020011497
MARTA GEITTENS PERPETUA	2018101000005450
MICHELLE LUSTOSA DE SOUZA	2018101000005129
MIGUEL ÁNGEL COLÓN YANCE	2021105120010238
MIGUEL ANGEL RINCON RIAÑO	2018105030009411

MYAMARC HONORE	2021100000008339
NATALIA FERNANDES DE SOUZA	2020101140003403
OSMAR KARAI MIRI POTY RAMOS	2021101000008887
PATRICK BLAISE	2018100020008304
PAULA REGINA GAMA SILVA	2020101080506389
PEDRO EBERT SANTOS	2018101060001696
RAFAEL CESARIO CRUZ LIMA	2020101000004314
RICHARD LUIZ FERREIRA CAMPOS	2019101120019114
ROBERTA NATIVIDADE DOS SANTOS	2019101100008374
ROBERT WILLIAN DE LIMA	2018101000004266
TÁCILA FERNANDA LOPES DIAS	2020101040016516
VALENTINO FERNANDO DA SILVA INDI	2019100120004209
VERGILIO AUGUSTO DE MELO VINCIGUERA	2019101040200350
WHÊSDRAS HENRIQUE CARVALHO VASCONCELOS	2021101050013203
YORDI DUVAN MOLINA MARTÍNEZ	2020105000002193

2. Do recurso

2.1 Será admitido recurso mediante preenchimento de formulário específico com fundamentação pertinente e documentação comprobatória.

2.2 O recurso será admitido somente por meio do sistema INSCREVA no link: - https://inscreva.unila.edu.br/events/2011/subscriptions/new - FORMULÁRIO DE RECURSO - EDITAL Nº 04/2022/CAEM/PRAE/UNILA - CANCELAMENTO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO - REPROVAÇÃO POR FALTA.

2.2.1 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail.

2.3 O formulário eletrônico para interpor recurso estará disponível entre o dia 02/09/2022 a partir das 08h até o dia 16/09/2022 às 23h.

2.3.1 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

2.4 Os recursos serão analisados por banca multidisciplinar da PRAE.

2.5 O resultado final dos recursos será divulgado no site da UNILA no dia 23/09/2022, mediante edital.

3. Das disposições gerais

3.1 A finalização de auxílios dos discentes que não entrarem com recurso ou que tenham sido indeferidos no edital será realizada em 30/09/2022. Ou seja, não haverá pagamento a partir de outubro de 2022.

3.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos por banca multidisciplinar da PRAE, respeitadas as regulamentações referentes à assistência estudantil e as normas da UNILA.

JORGELINA IVANA TALLEI

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 28, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

EDITAL Nº 03/2022/PRAE/UNILA AUXÍLIO CRECHE - RESULTADO JULHO 2022

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), designada pela Portaria N° 361/2019/GR, de 26 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, torna público o resultado do auxílio-creche correspondente às inscrições no Edital nº 03/2022/PRAE/UNILA -Auxílio-creche requeridos em agosto de 2022.

Nome do (a) discente	**Resultado**
GRISSANAS ELMA	EM ANÁLISE
SOPHNER MAC KERSHAW SIMEUS	EM ANÁLISE

JORGELINA IVANA TALLEI

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 405, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Concede redução de jornada de trabalho ao servidor Marcelo Pinarelli Cover, Engenheiro Civil

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001; a Portaria nº 8/2011/GR; e o que consta no Processo nº 23422.016496/2022-59, resolve:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho, a partir de 5 de setembro de 2022, com remuneração proporcional, de 8 (oito) horas diárias e (40) quarenta horas semanais, para (6) seis horas diárias e (30) trinta horas semanais ao servidor Marcelo Pinarelli Cover, Engenheiro Civil, Siape nº 1651702.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

GABINETE DA REITORIA

RETIFICAÇÃO

No Art. 2º da Portaria nº 386/2022/GR, que concede reversão e redução de jornada de trabalho, com remuneração proporcional, ao servidor Jorge Alberto Bittencourt Saraiva, Técnico em Contabilidade, publicada no Boletim de Serviço nº 153, de 23 de agosto de 2022:

Onde se lê:
“a partir de 2 de setembro de 2022”

Leia-se:
“a partir de 5 de setembro de 2022”